

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 2003

*Institui o Fundo de Aquisição de Livros
para as Universidades Públicas.*

Autor: Deputado **BISMARCK MAIA**

Relator: Deputado **ANTONIO CARLOS BIFFI**

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Deputado Bismarck Maia (PSDB-CE), propõe a instituição de um **Fundo de Aquisição de Livros para as Universidades Públicas**, como forma de garantir a continuidade na aquisição de livros e periódicos do acervo bibliográfico das instituições de ensino superior do País.

Nos termos do art. 54 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o projeto foi distribuído para as Comissões de Educação, Cultura e Desporto, Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Redação.

No período regimental, não foram oferecidas emendas. Cumpre-nos, agora, por determinação da Presidência da CECD, a elaboração do respectivo parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito educativo deste projeto de lei.

II - VOTO DO RELATOR

É indiscutível o papel preponderante que os livros e periódicos assumem no desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem e nas pesquisas científicas das universidades em todo o País. Muitas vezes, por

força do alto preço de livros e periódicos importados, as bibliotecas universitárias passam a suprir material para alunos e professores em sala de aula, sobretudo nas instituições públicas que se caracterizam pela carência de outros materiais de aprendizagem.

É preciso, pois, que essas bibliotecas estejam sempre com seu acervo atualizado e que disponham da assinatura de periódicos, sem sofrer interrupções no seu fornecimento. Na prática, ocorre que as bibliotecas universitárias não dispõem de recursos financeiros próprios para sua devida manutenção, preservação e atualização de seu acervo.

O autor da proposição reconhece, em sua justificção, que existe o esforço por parte do governo federal em solucionar o problema. A própria CAPES mantém o Programa de Expansão da Educação Profissional (PROEP), que inclui um item relativo a assinatura de periódicos. No entanto, esse programa atende apenas aos programas de pós-graduação. A Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação (MEC/SESU) possui, também, um programa de apoio com vistas à atualização dos acervos bibliográficos para os cursos de graduação. No momento, esse programa está sem recursos para dar continuidade às suas atividades.

Entendemos, pois, que a solução para o problema é garantir recursos financeiros para as bibliotecas universitárias do setor público, a fim de que as mesmas se tornem auto-sustentáveis e possam, portanto, cumprir o seu papel no acesso à informação aos estudantes e na produção do conhecimento científico que se dá basicamente nas universidades públicas.

Neste sentido, somos pela aprovação do PL nº 30, de 2002.

Sala da Comissão, em de maio de 2003 .

Deputado **ANTÔNIO CARLOS BIFFI**
Relator